

Lei n.º 306/95

Epurati - Crea Cargo de Permanente em Quarta,  
efetua vencimentos através da desclassificação  
e atribuição de pontos e das outras proce-  
ducias.

O Prefeito do Município de Alta Grande, Es-  
tado de Paraná, faz saber que a Câmara Municipal  
de Alta Grande, Paraná - Em funcionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado, incorporado e acrescido ao quadro  
de pessoal da Câmara Municipal de Alta Grande,  
Estado de Paraná, o Cargo de permanente em  
Quarta através da seguinte:

Quantidade	Cargo	Pontos
01 (Uma)	Oficial <u>Supletivo</u>	CC-4

Art. 2.º - Os vencimentos do Cargo mencionado de que trata  
a Art. 1.º desta Lei, serão iguais aos que vêm  
sendo pagos aos ocupantes de cargo semelhante e de  
igual pontos, pela Câmara Municipal de Alta Grande -  
Paraná.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei  
serão custeadas por dotação própria consignada no  
Orçamento Geral do Município no exercício e suplementares,  
se necessário, na forma da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e  
seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 1995.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quilómetros do Povoado Municipal de São Paulo,  
em 03 de Fevereiro de 1975.

João Moraes dos Santos  
- Prefeito -

Lei nº 307/75

Objeto: Criação do Cargo de Procurador,  
em comissão para vacante,  
através da distribuição de sim-  
bolos e da verbas provisórias.

A Câmara Municipal de São Paulo,  
Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, incorporado e anexado  
ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo,  
Estado de Pernambuco, o Cargo de Procurador em comissão  
abaixo discriminado.

Quantidade	Cargo	Simbolo
09 (nove)	Assessor Parlamentar	CC-4

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos acima  
descritos de que trata o Art. 1º desta Lei serão identicos aos  
que vêm sendo pagos aos ocupantes de cargos com identicos  
simbolos pela Câmara Municipal de São Paulo, Estado  
de Pernambuco.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cargo